



Edital FACOM / PPGCO nº 005/2013

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2014/1 para ingresso no Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação

O extrato do edital foi publicado no dia 13/09/2013 na seção 3, página 105 do Diário Oficial da União. Nos dias 24, 25 e 26/09/2013 na página A4 do jornal Correio de Uberlândia, sediado na cidade de Uberlândia-MG

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCO), da Faculdade de Computação (FACOM), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições para o processo de seleção para alunos regulares e alunos especiais, modalidade Curso de Mestrado Acadêmico e de alunos regulares, modalidade Curso de Doutorado, para ingresso no 1º semestre de 2014.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital, pelas resoluções nº 12/2008 19/2009, 02/2011 do conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) da UFU, pela portaria R134 e pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU.
- 1.2. Serão nomeadas pela coordenação da pós-graduação PPGCO as comissões examinadoras para os concursos de seleção de alunos regulares e especiais para o Curso de Mestrado Acadêmico e de alunos regulares para o Curso de Doutorado.
- 1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia nas dependências da UFU, campus Santa Mônica.
- 1.4. No ato da inscrição, o PPGCO disponibilizará ao candidato as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo.
 - 1.4.1. Nas inscrições realizadas pelo serviço de encomendas expressas, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas no sítio do PPGCO.
- 1.5. O atendimento aos interessados ocorrerá em dias úteis das 9h às 11h e das 14h às 17h no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCO)
Campus Santa Mônica – Bloco 1B – Sala 1B119
Av. João Naves de Ávila, 2121
CEP 38.400-902 Uberlândia- Minas Gerais – Brasil
Telefone: (34)3239-4470
Sítio do Programa: www.facom.ufu.br/posgrad
e-mail: cpgfacom@ufu.br



1.6. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponíveis na secretaria e no sítio do PPGCO.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas por modalidade, para ingresso no primeiro semestre de 2014, é:

Modalidade	Número de vagas
Curso de Mestrado Acadêmico – aluno regular	28
Curso de Mestrado Acadêmico – aluno especial	25
Curso de Doutorado – aluno regular	15

Parágrafo Único: Não serão oferecidas vagas para alunos especiais no Curso de Doutorado.

2.2. As vagas disponíveis serão distribuídas pelas seguintes linhas de Pesquisa do PPGCO:

2.2.1. Banco de Dados e Imagens: Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado.

2.2.2. Engenharia de Software: Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado.

2.2.3. Inteligência Artificial: Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado.

2.2.4. Sistemas de Computação: Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado.

2.3. O número de vagas para alunos regulares em cada linha de pesquisa do Curso de Mestrado é descrito como segue:

I. Banco de Dados e Imagens: 10 vagas

II. Engenharia de Software: 5 vagas

III. Inteligência Artificial: 6 vagas

IV. Sistemas de Computação: 7 vagas

2.4. O número de vagas para alunos regulares em cada linha de pesquisa do Curso de Doutorado é descrito como segue:

I. Banco de Dados e Imagens: 5 vagas

II. Engenharia de Software: 5 vagas

III. Inteligência Artificial: 2 vagas

IV. Sistemas de Computação: 3 vagas

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO.

3.1.1. As vagas para o Curso de Mestrado Acadêmico destinam-se a egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na área de Ciência da Computação e áreas afins, conforme definição dada pelos órgãos de



fomento à pesquisa CAPES e CNPq. As vagas disponíveis são para a área de concentração, sub-áreas e para as linhas de pesquisa do PPGCO.

3.1.2. Poderão se inscrever egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo MEC de outras áreas tendo em vista a questão interdisciplinar. Neste caso o candidato deverá anexar justificativa da solicitação de inscrição que será analisada pela comissão examinadora, podendo esta deferir ou indeferir a inscrição, podendo ainda solicitar documentação comprobatória para subsidiar a justificativa apresentada pelo candidato.

3.1.3. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, sequencial e assemelhados e só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.

3.2. PARA O CURSO DE DOUTORADO.

3.2.1. As vagas destinam-se a egressos de cursos de Mestrado reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na área de Ciência da Computação e áreas afins.

3.2.2. Poderão se inscrever egressos de cursos de mestrado reconhecidos pelo MEC de outras áreas tendo em vista a questão interdisciplinar. Neste caso o candidato deverá anexar justificativa da solicitação de inscrição que será analisada pela Comissão Examinadora, podendo esta deferir ou indeferir a inscrição, podendo ainda solicitar documentação comprobatória para subsidiar a justificativa apresentada pelo candidato.

3.2.3. Não serão admitidas inscrições de egressos de cursos de Pós Graduação *Lato Sensu*.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato ao PPGCO compõe-se de duas etapas:

4.1.1. a primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme itens 4.8 e 4.9.

4.1.2. a segunda consiste da análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

4.2. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o seu remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPGCO) -
Seleção 2014/1
Doutorado/Mestrado em Ciência da Computação
Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Campus Santa Mônica,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



Bloco 1B, sala 1B119
38.400-902 Uberlândia MG

- 4.3.** O candidato poderá se inscrever por procuração.
- 4.4.** A inscrição poderá ser feita também por correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o último dia do período de inscrição (ver item 4.7).
- 4.4.1.** Para candidatos residentes em locais onde o serviço SEDEX não é disponível, recomenda-se a utilização de um dos serviços de encomenda expressa TAM (TAMCARGO), GOL (GOLLOG), FEDEX (FEDEX EXPRESS), DHL (DHL EXPRESS).
- 4.4.2.** O PPGCO não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope.
- 4.4.3.** A responsabilidade pelos envelopes encaminhados pelo serviço de encomendas expressa é inteiramente do candidato.
- 4.5.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por fac-simile (fax) ou correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 4.6.** O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de submeter-se à seleção.
- 4.7.** O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	01/11/2013 a 18/11/2013	Conforme item 1.5.	Conforme item 1.5.
Homologação das Incrições	27/11/2013	18h00min	Conforme item 1.5.

4.8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO:

- 4.8.1.** Formulário de inscrição preenchido. Os formulários de inscrição específicos para cada modalidade (Mestrado Acadêmico e Doutorado) estão disponíveis na Secretaria do Programa e no *site* do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação <http://www.facom.ufu.br/posgrad> (em *Download de Documentos*).
- 4.8.2.** Formulário de correlação de disciplinas, cursadas e aprovadas, no curso de graduação do candidato e disciplinas do currículo básico de graduação na área de Computação, definido pela SBC. O formulário está disponível na Secretaria do Programa e no *site* do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação <http://www.facom.ufu.br/posgrad> (em *Download de Documentos*).
- 4.8.3.** *Curriculum Vitae* atualizado, gerado na plataforma Lattes (lattes.cnpq.br), acompanhado de documentação comprobatória.



- 4.8.4.** Ao candidato estrangeiro, não lusófono, exigir-se-á comprovante de proficiência em Língua Portuguesa.
- 4.8.4.1.** Serão aceitos certificados emitidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.
- 4.8.5.** Comprovante de estar em situação regular no país, se estrangeiro.
- 4.8.5.1.** Excepciona-se a apresentação dos documentos na forma contida no item 4.8.5 se houver convênio cultural ou educacional assinado entre o país de origem do curso e o Brasil, tratando da dispensa daquelas formalidades por alunos de ambos os países envolvidos no convênio.
- 4.8.6.** Os candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico que tenham sido alunos de Iniciação Científica deverão apresentar documentação comprobatória emitida pela Instituição de Ensino Superior atendida pelo candidato.
- 4.8.7.** Cartas de Recomendação:
- 4.8.7.1.** Duas cartas de recomendação preenchidas por professores universitários ou profissionais com o título de Doutor ou Mestre opinando sobre a aptidão do candidato para estudos avançados, conforme modelo disponível no *site* do PPGCO <http://www.facom.ufu.br/posgrad>. As cartas devem ser entregues **lacradas**.
- 4.8.8.** Carta de motivação. A carta deve obrigatoriamente conter:
- 4.8.8.1.** Apreciação pessoal, em poucas palavras, sobre a evolução de suas atividades acadêmicas e profissionais, não repetindo simplesmente informações constantes do seu *Curriculum Vitae*.
- 4.8.8.2.** Descrição das razões para fazer o mestrado acadêmico, o que espera do curso e apreciação das influências do mesmo sobre suas atividades profissionais futuras.
- 4.8.8.3.** Especificação clara e objetiva da(s) linha(s) de pesquisa de interesse, dentre as linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação.
- 4.8.9.** Comprovante do exame POSCOMP¹ realizado em 2012 ou 2013.
- 4.8.10.** Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor R\$ 60,00 (sessenta reais) junto ao Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser obtida no *site* https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. Os campos da guia deverão ser preenchidos com as seguintes informações: UG: 154043, Gestão – 15260, Recolhimento: 28832-2,

¹ Exame em âmbito nacional aplicado em todas as regiões do País que testa conhecimentos na área de Computação. Maiores informações em <http://www.sbc.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



N.º de Referência: 2080, Competência 11/2013, Vencimento: especificar a data do pagamento. Após o preenchimento selecione a opção para emissão da guia (opção “emitir GRU simples”).

4.8.11. Cópia simples e legível de:

4.8.11.1. Cédula de Identidade (RG).

4.8.11.2. Certificado de reservista, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

4.8.11.3. Título eleitoral com o comprovante da última votação.

4.8.11.4. Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação em Ciência da Computação ou em áreas afins, conforme definição dada pelos órgãos de fomento à pesquisa. Poderão se inscrever também candidatos que apresentem atestado ou declaração de conclusão de curso superior, desde que esta tenha se dado, ou se dê, até o dia anterior à data designada para matrícula no Programa. Assim sendo, caso seja selecionado, no ato da matrícula o candidato deverá apresentar documentação comprobatória de conclusão do curso. Excepcionalmente, quando bem justificado, a Comissão Examinadora poderá aceitar candidatos com Diploma de Graduação em outras áreas.

4.8.11.5. Histórico Escolar do Curso de Graduação completo.

4.8.12. O candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico poderá inscrever-se em **até duas** Linhas de Pesquisa, desde que indique no formulário de inscrição a ordem da sua prioridade.

4.8.12.1. Caso o candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico tenha se inscrito em duas linhas de pesquisa o mesmo deverá apresentar no ato da inscrição **duas** cópias dos documentos referentes aos itens: 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3, 4.8.6, 4.8.8, 4.8.9, 4.8.11.1 e 4.8.11.4.

4.9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CURSO DE DOUTORADO:

4.9.1. Formulário de inscrição preenchido. Os formulários de inscrição específicos para cada modalidade (Mestrado Acadêmico e Doutorado) estão disponíveis na Secretaria do Programa e no *site* do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação <http://www.facom.ufu.br/posgrad> (em *Download de Documentos*).

4.9.2. *Curriculum Vitae* atualizado, gerado na plataforma Lattes (lattes.cnpq.br), acompanhado de documentação comprobatória.

4.9.3. Ao candidato estrangeiro, não lusófono, exigir-se-á comprovante de proficiência em Língua Portuguesa.

4.9.3.1. Serão aceitos certificados emitidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

4.9.4. Comprovante de estar em situação regular no país, se estrangeiro.



4.9.4.1. Excepciona-se a apresentação dos documentos na forma contida no item 4.9.4. se houver convênio cultural ou educacional assinado entre o país de origem do curso e o Brasil, tratando da dispensa daquelas formalidades por alunos de ambos os países envolvidos no convênio.

4.9.5. Cartas de Recomendação:

4.9.5.1. Três cartas de recomendação preenchidas por professores universitários ou profissionais com o título de Doutor opinando sobre a aptidão do candidato para estudos avançados, conforme modelo disponível no sítio do PPGCO <http://www.facom.ufu.br/posgrad>. Uma das cartas de recomendação deverá obrigatoriamente ser preenchida pelo orientador de Mestrado, salvo em caso de impossibilidade do mesmo, devidamente comprovada. As cartas devem ser entregues **lacradas**. A Comissão Examinadora se reserva o direito de entrar em contato direto com o orientador.

4.9.6. Plano de Pesquisa, obrigatoriamente em uma das 4 linhas de pesquisa: Banco de Dados e Imagens, Engenharia de Software, Sistemas de Computação ou Inteligência Artificial. Recomenda-se que o plano de pesquisa se concentre em temas de pesquisa relacionados no sítio www.facom.ufu.br/posgrad. O plano deve obrigatoriamente conter:

4.9.6.1. Problema de pesquisa fundamentado com referências bibliográficas que demonstrem que o problema é relevante e atual.

4.9.6.2. Objetivos de pesquisa e resultados esperados que demonstrem a contribuição esperada em relação ao problema de pesquisa proposto.

4.9.7. Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor R\$ 60,00 (sessenta reais) junto ao Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser obtida no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. Os campos da guia deverão ser preenchidos com as seguintes informações: UG: 154043, Gestão – 15260, Recolhimento: 28832-2, N.º de Referência: 2080, Competência 11/2013, Vencimento: especificar a data do pagamento. Após o preenchimento selecione a opção para emissão da guia (opção “emitir GRU simples”).

4.9.8. Cópia simples e legível de:

4.9.8.1. Cédula de Identidade (RG).

4.9.8.2. Certificado de reservista, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

4.9.8.3. Título eleitoral com o comprovante da última votação.



4.9.8.4. Diploma de Mestrado *Stricto Sensu* em Ciência da Computação ou em áreas afins, conforme definição dada pelos órgãos de fomento à pesquisa CAPES e CNPq. Poderão se inscrever também candidatos que apresentem declaração de conclusão do curso de Mestrado emitida pela respectiva coordenação do curso concluído, desde que esta tenha se dado, ou se dê, até o dia anterior à data designada para matrícula no Programa. Assim sendo, caso seja selecionado, no ato da matrícula o candidato deverá apresentar documentação comprobatória de conclusão do curso.

4.9.8.5. Histórico Escolar **completo** do Curso de Mestrado.

4.9.9. O candidato ao Curso de Doutorado poderá inscrever-se em **uma única** Linha de Pesquisa.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. Aceita sua inscrição, o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção que consistirá de duas etapas **eliminatórias**:

5.1.1. Primeira Fase:

5.1.1.1. Avaliação do Conhecimento do candidato na área de Ciência da Computação.

5.1.1.2. Avaliação do *Curriculum Vitae*.

5.1.1.3. Avaliação das cartas de recomendação.

5.1.2. Segunda Fase:

5.1.2.1. Arguição oral realizada perante uma Comissão de professores do PPGCO ligados à(s) linha(s) de pesquisa indicadas(s) pelo candidato no ato da inscrição.

5.2. Primeira Fase: Avaliação do Conhecimento do candidato na área de Ciência da Computação, *Curriculum Vitae* e Cartas de recomendação – ELIMINATÓRIA.

5.2.1. Na avaliação do Conhecimento do candidato na área de Ciência da Computação serão considerados os seguintes critérios:

5.2.1.1. Desempenho acadêmico do candidato em sua instituição de origem considerando as notas nas disciplinas do curso de graduação, apresentadas pelo candidato no formulário de correlação de disciplinas (item 4.8.2), comprovadas em histórico escolar completo. A saber: programação em computação, estruturas de dados, lógica, sistemas operacionais, teoria da computação e engenharia de software.

5.2.1.2. Resultado obtido no exame Poscomp de 2012 ou 2013.



5.2.1.3. A nota do conhecimento do candidato na área de Ciência da Computação (CC) é calculada pela fórmula descrita a seguir:

$$CC = \text{MAX}\{CA, CB\}$$

onde:

MAX é o maior valor entre CA e CB;

CA = pontuação obtida no item 5.2.1.1;

CB = pontuação obtida no item 5.2.1.2, normalizada da seguinte forma:

**se Poscomp \geq média do Poscomp na respectiva edição
então CB = 10**

**senão CB = (Poscomp/média do Poscomp na respectiva
edição) * 10**

5.2.2. Na avaliação do *Curriculum Vitae* serão considerados os seguintes critérios, todos comprovados por documentos:

5.2.2.1. Produção científica.

5.2.2.2. Atividades de pesquisa como aluno de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Industrial, com ou sem bolsa.

5.2.2.3. Conhecimentos de língua inglesa.

5.2.2.4. Experiência em ensino superior.

5.2.2.5. Créditos já obtidos em programas de pós-graduação *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES, não utilizados na integralização de cursos anteriores e que terão possibilidade de ser posteriormente analisados pela Comissão Examinadora que decidirá sua equivalência com créditos relacionados a disciplinas do curriculum do Programa. Somente serão considerados aqueles créditos relacionados a disciplinas em que o candidato obteve conceito A ou B.

5.2.2.6. Atividades complementares, que a Comissão Examinadora julgar pertinente.

5.2.2.7. A cada um dos critérios especificados, a Comissão Examinadora atribuirá uma nota variando de 0 a 10. Todos os itens de (5.2.2.1) a (5.2.2.6) especificados neste artigo deverão ser comprovados. Aos itens não comprovados serão atribuídos nota zero.

5.2.2.8. A nota do *Curriculum Vitae*, denominada por CV, é obtida pela fórmula descrita a seguir.

$$CV = (2 \times PA + PB + PC + PD + PE + PF) / 7$$

onde:



PA – pontuação obtida no item 5.2.2.1;

PB – pontuação obtida no item 5.2.2.2;

PC – pontuação obtida no item 5.2.2.3;

PD – pontuação obtida no item 5.2.2.4;

PE – pontuação obtida no item 5.2.2.5;

PF – pontuação obtida no item 5.2.2.6.

5.2.3. À avaliação das cartas de recomendação será atribuída nota, denominada por CR, variando de 0 a 10. Na avaliação da carta de recomendação serão considerados os seguintes critérios, para os quais serão atribuídos notas de 0 a 10:

- I. Aptidão do candidato a atividades de pesquisa;
- II. Relacionamento com o grupo de trabalho;
- III. A classificação do candidato em relação a sua turma;
- IV. A capacidade do candidato em se envolver em atividades novas;
- V. A capacidade de expressão oral do candidato;
- VI. A capacidade de redação do candidato.

Parágrafo único. A nota CR será calculada como uma média aritmética dos critérios definidos em 5.2.3.

5.2.4. Serão classificados para a segunda etapa, apenas os candidatos que obtiverem nota N1 **igual ou superior a 5** na primeira etapa do processo.

5.2.5. A nota N1 é calculada pela seguinte fórmula:

$$N1 = (3xCC + 2xCV + CR)/6$$

onde:

CC – nota da avaliação do conhecimento na área de Ciência da Computação;

CV – nota da avaliação do *Curriculum Vitae*;

CR – nota da avaliação das cartas de recomendação.

5.3. Segunda Fase - Realização de Arguição oral – ELIMINATÓRIA.

5.3.1. A arguição oral visa obter esclarecimentos a respeito do *Curriculum Vitae* do candidato, além de questionamentos gerais acerca da vida acadêmica e profissional. Serão considerados: a carta de motivação; habilidade para pesquisa; conhecimentos acadêmicos específicos em Ciência da Computação de acordo com os conteúdos das disciplinas citadas no item 5.2.1.1. e na linha de pesquisa escolhida; disponibilidade de tempo semanal para dedicação ao curso além da



carga horária destinada ao cumprimento dos créditos; argumentação clara, objetiva, coerente e com propriedade de idéias e conhecimento do regulamento do programa. Cada membro da banca da linha de pesquisa à qual o candidato se inscreveu atribuirá uma nota de 0 a 10 a cada item avaliado. A nota final da arguição oral será calculada pela média aritmética das notas atribuídas para cada item. A arguição oral tem caráter eliminatório. Os candidatos para serem aprovados nesta etapa deverão obter nota **igual ou superior a 7**. A arguição oral terá duração máxima de 20 minutos. Os candidatos serão chamados para a arguição, obedecendo a ordem alfabética de seus nomes.

5.4. A avaliação da qualidade das atividades acadêmicas e profissionais dos candidatos, bem como do perfil científico e da disponibilidade dos mesmos para conduzir suas atividades de Pós-graduação será de total responsabilidade das comissões julgadoras, a quem caberá também, com o objetivo de estabelecer as notas, a responsabilidade de atribuir a pontuação que julgar pertinente, respeitando-se os itens previstos neste edital para cada prova.

5.5. CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Os candidatos serão classificados utilizando a seguinte fórmula que permite obter a nota final (NF) do candidato:

$$NF = (N1 + ARG) / 2$$

onde:

N1 – nota na primeira etapa do processo seletivo calculada segundo fórmula descrita no item 5.2.5 deste edital;

ARG – nota da arguição oral, de acordo com o item 5.3.1 deste edital.

5.5.1. Os candidatos serão selecionados em função da linha de pesquisa dando-se prioridade para as maiores notas finais (NF). Não poderão integrar a lista de alunos selecionados como regulares candidatos que obtiverem nota final (NF) **inferior a 6**.

5.5.2. Candidatos não selecionados por uma comissão em uma linha de pesquisa poderão ser selecionados por outra, desde que as seguintes restrições sejam respeitadas:

5.5.2.1. Esses mesmos candidatos tenham incluído a Linha de Pesquisa a que se refere à comissão que deseja integrá-los à sua lista de selecionados como sua segunda opção.

5.5.2.2. Tais candidatos tenham maior nota do que os candidatos não selecionados pela comissão que deseja incluí-los como selecionados.

5.6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

Em caso de empate na nota final (NF), a comissão avaliadora tomará como parâmetros os seguintes critérios para o desempate, nesta ordem:

I. Nota normalizada do POSCOMP, conforme item 5.2.1.3;



- II. Nota da arguição oral;
- III. Nota do *Curriculum Vitae*;
- IV. Nota do conhecimento na área de Ciência da Computação.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

6.1. Após o deferimento da inscrição, o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção que consistirá de duas fases **eliminatórias**:

6.1.1. Primeira Fase:

- 6.1.1.1. Avaliação do Histórico Escolar do Mestrado.
- 6.1.1.2. Avaliação do Curriculum Vitae.
- 6.1.1.3. Avaliação das Cartas de Recomendação.

6.1.2. Segunda Fase:

- 6.1.2.1. Arguição oral realizada perante uma comissão de professores do PPGCO, credenciados como orientadores de doutorado, ligados à linha de pesquisa indicada pelo candidato no ato da inscrição.

6.2. Primeira Fase: Avaliação do Histórico Escolar do Mestrado, *Curriculum Vitae* e Cartas de Recomendação – ELIMINATÓRIA.

6.2.1. Na avaliação do Histórico Escolar do Mestrado serão considerados os seguintes critérios:

- 6.2.1.1. Desempenho acadêmico do candidato em sua instituição de origem considerando as notas nas disciplinas do curso de Mestrado. A esse critério será atribuída uma nota de 0 a 10.
- 6.2.1.2. Afinidade do curso de Mestrado do candidato com a área de Ciência da Computação, conforme a seguinte pontuação: Mestrado Acadêmico na área de Ciência da Computação conforme Cursos Recomendados pela CAPES disponíveis no endereço <http://goo.gl/IK1eV> (10); Mestrado Acadêmico em Ciências Exatas e da Terra excluindo a área de Ciência da Computação, conforme Cursos Recomendados pela CAPES disponíveis no endereço <http://goo.gl/M1FjS> (8); Mestrado Acadêmico em Engenharias conforme Cursos Recomendados pela CAPES disponíveis pelo endereço <http://goo.gl/M1FjS> (6); Mestrados Acadêmicos em outras áreas (3).

6.2.1.3. A nota do histórico escolar (HE) é calculada pela fórmula descrita a seguir:

$$HE = (CA + CB)/2$$

onde:



CA – pontuação obtida no item 6.2.1.1.1;

CB – pontuação obtida no item 6.2.1.2.

6.2.2 Na avaliação do *Curriculum Vitae* serão considerados os seguintes critérios descritos a seguir:

6.2.2.1 Produção científica em periódicos qualificados segundo o QUALIS (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>) da CAPES ou com JCR. Os periódicos serão divididos em 3 categorias em ordem decrescente de relevância: Categoria 1 = A1,A2,B1, Categoria 2 = B2,B3, Categoria 3 = B4-B5. Caso a publicação não conste do QUALIS da CAPES, sua categoria deverá ser computada segundo as regras do documento de área de Ciência da Computação da CAPES em vigor, disponível em <http://www.capes.gov.br>.

Parágrafo único: A este critério será associado o coeficiente PA calculado pela seguinte fórmula:

$$PA = (3xPCat1 + 2xPCat2 + PCat3)/6$$

onde:

PCat1 – número de artigos em periódicos de categoria 1 publicados pelo candidato;

PCat2 – número de artigos em periódicos de categoria 2 publicados pelo candidato;

PCat3 – número de artigos em periódicos de categoria 3 publicados pelo candidato.

6.2.2.2 Produção científica em conferências qualificadas segundo o documento de área de Ciência da Computação da CAPES em vigor, disponível em <http://www.capes.gov.br>. As conferências serão divididas em 3 categorias em ordem decrescente de relevância: Categoria 1 = A1-A2-B1, Categoria 2 = B2-B3, Categoria 3 = B4-B5. Caso a conferência não conste do documento de área de Ciência da Computação da CAPES, sua categoria deverá ser computada segundo as regras constando do referido documento.

Parágrafo único: A este critério será associado o coeficiente PB calculado pela seguinte fórmula:

$$PB = (2,5xCCat1 + CCat2 + 0,5xCCat3)/4$$

onde:

CCat1 – número de artigos em conferências de categoria 1 publicados pelo candidato.

CCat2 – número de artigos em conferências de categoria 2 publicados pelo candidato.



CCat3 – número de artigos em conferências de categoria 3 publicados pelo candidato.

6.2.2.3 Tempo de experiência em ensino superior, limitado a 10 semestres.

Parágrafo único: A este critério será associado o coeficiente PC correspondente ao número de semestres completos de experiência em ensino superior do candidato.

6.2.2.4 Os coeficientes PA, PB, PC serão normalizados de acordo com a maior nota obtida pelos candidatos em cada critério, caso esta nota seja maior do que zero. Desta forma as notas destes coeficientes variarão de 0 a 10.

6.2.2.5 Os itens 6.2.2.1, 6.2.2.2 e 6.2.2.3 deverão ser comprovados. Aos itens não comprovados será atribuída nota zero.

6.2.2.6 A nota do *Curriculum Vitae*, denominada por CV, é obtida pela fórmula descrita a seguir.

$$CV = (6 \times PA + 4 \times PB + 2 \times PC) / 12$$

6.2.3 À carta de recomendação do orientador de mestrado será atribuída uma nota, denominada por CRO, variando de 0 a 10. Às outras cartas de recomendação será atribuída nota denominada CR, variando de 0 a 10.

6.2.3.1 Cada membro da Comissão Examinadora da linha de pesquisa à qual o candidato se inscreveu atribuirá uma nota de 0 a 10.

6.2.3.2 Na avaliação da carta de recomendação serão considerados os seguintes critérios, para os quais serão atribuídos notas de 0 a 10:

- I. Aptidão do candidato a atividades de pesquisa;
- II. Relacionamento com o grupo de trabalho;
- III. A capacidade de superar desafios;
- IV. A capacidade de expressão oral do candidato;
- V. A capacidade de redação do candidato.

6.2.3.3 As notas CRO e CR serão calculadas separadamente pela média aritmética das notas atribuídas a cada critério definido no item 6.2.3.2 de acordo com o tipo de carta de apresentação.

6.2.4 Serão classificados para a segunda etapa, apenas os candidatos que obtiverem nota N1 igual **ou superior a 5** na primeira etapa do processo. A nota N1 é calculada pela seguinte fórmula:

$$N1 = (2 \times HE + 3 \times CV + 2 \times CRO + CR) / 8$$

onde:

HE – nota da avaliação do histórico escolar do Mestrado;



CV – nota da avaliação do *Curriculum Vitae*;

CRO – nota da avaliação da carta de recomendação do orientador de mestrado.

CR – nota da avaliação das outras duas cartas de recomendação, não incluindo a carta fornecida pelo orientador de mestrado.

Observação: Em caso da impossibilidade comprovada do orientador de mestrado em enviar a carta de recomendação o coeficiente N1 será calculado como se segue, onde CR será calculado com base em 3 cartas de recomendação:

$$N1 = (2xHE + 3xCV + CR)/6$$

6.3 Segunda Fase: Realização de Arguição Oral – ELIMINATÓRIA.

6.3.1 A arguição oral visa obter do candidato esclarecimentos a respeito do seu *Curriculum Vitae*, além de questionamentos gerais acerca da vida acadêmica e profissional. Serão considerados durante a avaliação: o plano de pesquisa e a sua aderência com os projetos de pesquisa desenvolvidos pela linha de pesquisa escolhida pelo candidato, de acordo com as informações contidas nos CV Lattes dos orientadores habilitados para doutorado na referida linha de pesquisa, habilidade para pesquisa, conhecimentos acadêmicos específicos em Ciência da Computação e na linha de pesquisa escolhida, argumentação clara, objetiva, coerente e com propriedade de idéias e conhecimento do regulamento do programa. A arguição oral terá caráter eliminatório. Cada membro da banca da linha de pesquisa à qual o candidato se inscreveu atribuirá uma nota de 0 a 10 a cada item avaliado. A nota final da arguição oral será calculada pela média aritmética das notas atribuídas para cada item. A arguição terá duração máxima de 30 minutos. Os candidatos serão chamados para a arguição obedecendo a ordem alfabética dos seus nomes.

Parágrafo único. Os candidatos para serem aprovados nesta etapa deverão obter nota **igual ou superior a 7.**

6.4 CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Os candidatos serão classificados utilizando a seguinte fórmula que permite obter a nota final (NF) do candidato:

$$NF = (N1 + ARG) / 2$$

onde:

N1 – nota na primeira etapa do processo seletivo calculada segundo fórmula descrita no item 6.2.4 deste edital;

ARG – nota da arguição oral, de acordo com o item 6.3.1 deste edital.

6.4.1 Os candidatos serão selecionados em função da linha de pesquisa



dando-se prioridade para as maiores notas finais (NF), considerando a linha em que o candidato se inscreveu. Não poderão integrar a lista de alunos selecionados como regulares candidatos que obtiverem nota final (NF) **inferior a 6**.

6.5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

Em caso de empate na nota final (NF), a comissão avaliadora tomará como parâmetros os seguintes critérios para o desempate, nesta ordem:

- I. Nota da arguição oral (ARG);
- II. Nota do *Curriculum Vitae*;
- III. Nota do histórico escolar (HE).

7. CRONOGRAMA E RESULTADOS

7.1 O processo de seleção realizar-se-á no Bloco 1B, Campus Santa Mônica, obedecendo ao seguinte calendário:

Atividade	Período	Horário	Local
Resultado da 1ª fase (Análise do Histórico Escolar, Curriculum Vitae e Cartas de Recomendação)	04/12/2013	17h00min	Página web do PPGCO e no mural da Secretaria do PPGCO
Arguições Oraís (2ª fase)	13/12/2013	9h00min	Secretaria do PPGCO
Resultado Final	20/12/2013	17h00min	Página web do PPGCO e no mural da Secretaria do PPGCO

8. ALUNO ESPECIAL PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

8.1. Os candidatos serão selecionados em função da linha de pesquisa dando-se prioridade para as maiores notas finais (NF). Os candidatos que não forem selecionados como alunos regulares por não terem obtido NF **maior ou igual a 6** poderão ser convocados a cursar disciplinas do curso como alunos especiais, desde que:

8.1.1. Seja obedecida a ordem de classificação, em cada linha de pesquisa.

8.1.2. O candidato tenha obtido nota final NF **igual ou superior a 5**.

8.1.3. Conforme Artigo 41, parágrafo 2º da Resolução nº 12/2008 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de Uberlândia, a quantidade de vagas para alunos especiais é dependente do número de alunos regulares e dos alunos especiais já selecionados anteriormente. O número total de alunos especiais não deve exceder a metade da quantidade de alunos regulares do programa.



8.1.4. A seleção dos alunos especiais será feita em função da(s) linha(s) de pesquisa escolhidas pelo candidato no ato da inscrição, considerando-se as maiores notas finais (NF).

9. RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos quanto:

9.1.1. À inscrição.

9.1.2. Ao resultado da primeira fase do processo seletivo.

9.1.3. Ao resultado final.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

9.3. O candidato poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, colegiado do PPGCO; segunda instância, Conselho da FACOM; e terceira instância, CONPEP. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 5 (cinco) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

10.2. O candidato deverá comparecer ao local da realização dos eventos com 15 minutos de antecedência.

10.3. Em hipótese alguma será admitida a entrada de candidato após o horário previsto.

10.4. Os resultados serão divulgados em listas afixadas na secretaria e no sítio do PPGCO.

10.5. Os candidatos poderão obter informações sobre a seleção na secretaria do PPGCO.

10.6. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

10.7. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas.

10.8. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos candidatos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



- 10.9.** As avaliações serão feitas por comissões especialmente designadas para este fim. Ter-se-á uma comissão para cada linha de pesquisa do programa. Cada comissão será composta por docentes atuando na linha de pesquisa. As comissões deverão efetuar a pontuação, definir os resultados finais de classificação e enviá-los à coordenação para homologação pelo colegiado e posterior divulgação.
- 10.10.** Os resultados finais dos concursos serão homologados pelo Coordenador do PPGCO e divulgado na forma do item 7.1.
- 10.11.** As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria do PPGCO, segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU, do Regulamento do PPGCO, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.
- 10.12.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a arguição oral e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas, avaliação oral e/ou nos documentos apresentados.
- 10.13.** O candidato, portador ou não de deficiência, que necessitar de condição especial para a realização da arguição oral deverá enviar, até 05 dias antes, impreterivelmente, à secretaria do PPGCO solicitação de condições especiais.
- 10.14.** A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 10.15.** A documentação de inscrição dos candidatos não selecionados estará à disposição dos mesmos, até o dia 30/04/2014, na secretaria do PPGCO. Após este prazo serão inutilizadas e eliminadas.
- 10.16.** As cartas de recomendação possuem caráter sigiloso e, portanto, não serão devolvidas aos candidatos.
- 10.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGCO.

Uberlândia, 6 de setembro de 2013.

Prof.^a Dr.^a Denise Guliato
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Ciência da Computação